



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

PREGÃO PRESENCIAL Nº.38/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS GRÁFICOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ESPORTES, CONSELHO TUTELAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **EDNEIA AUGUSTA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.887.996/0001-95, com sede na Rua Avenida Tancredo Neves, centro, APTO 01, nº 1471, CEP 86.860-000 na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **EDNEIA AUGUSTA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 10.569.954-9 e inscrita no CPF/MF nº 069.967.739-46, residente e domiciliado a Rua Azaleia, nº 153, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Ite m	Descrição	Mar ca	Quant.	Val or Uni t.	Valor. Total
1	CAPAS DE CARNÊS (IPTU) - COLORIDA (C/ CORTE ESPECIAL E VINCO)	STM	3.000,00	R\$ 0,28	R\$ 840,00
2	CAPAS DE PROTOCOLO/PROCESSO/ARQUIVO (SULFITE 180G - 33,0x48,0cm) - COLORIDA	STM	1.000,00	R\$ 0,37	R\$ 370,00
3	CAPAS E CONTRA-CAPAS (22,0X33,0 – TIMBRADAS SULFITE 180 GR)	STM	1.000,00	R\$ 0,09	R\$ 90,00
4	CARIMBOS ESPECIAL - AUTOMÁTICO (MED. 18,0x47,0)	STM	10,00	R\$ 26,10	R\$ 261,00

5	CARIMBOS ESPECIAL - AUTOMÁTICO (MED. 23,0x59,0)	STM	10,00	R\$ 32,26	R\$ 322,60
6	CARIMBOS ESPECIAL - AUTOMÁTICO (MED. 40,0x60,0)	STM	3,00	R\$ 39,20	R\$ 117,60
7	CARIMBOS ESPECIAL - AUTOMÁTICO DATADORES - CONTENDO VÁRIAS ESCRITAS E MEDIDAS	STM	5,00	R\$ 30,01	R\$ 150,05
8	CARIMBOS SIMPLES (MED. 20,0x65,0)	STM	5,00	R\$ 13,74	R\$ 68,70
9	CARIMBOS SIMPLES (MED. 40,0x40,0)	STM	5,00	R\$ 14,49	R\$ 72,45
10	CARIMBOS SIMPLES (MED. 50,0x50,0)	STM	5,00	R\$ 21,10	R\$ 105,50
11	CARTAZES - ADVERTÊNCIAS / CONCIENZIIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO (A-3 - MED. 27,9x42,0CM) – PAPEL COUCHÊ 115G – COLORIDO)	STM	200,00	R\$ 2,05	R\$ 410,00
12	CARTAZES - ADVERTÊNCIAS / CONCIENZIIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO (MED. 62,0x46,0cm – PAPEL COUCHÊ 115G – COLORIDO)	STM	200,00	R\$ 2,39	R\$ 478,00
13	ENVELOPES (SACO 18,5x24,8) - 75G IMPRESSO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS	STM	2.000,00	R\$ 0,36	R\$ 720,00
14	ENVELOPES (SACO 24,0x34,0) – 90 GR IMPRESSO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS	STM	3.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
15	ENVELOPES OFÍCIO 75 GR – IMPRESSO	STM	2.000,00	R\$ 0,21	R\$ 420,00
16	FLS. PAPEL OFÍCIO COLORIDO (4x4 – SULFITE 90GR)	STM	2.000,00	R\$ 0,31	R\$ 620,00
17	FLS. PAPEL OFÍCIO SULFITE 75 GR (01 COR) - IMPRESSO	STM	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
18	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS COLORIDOS COM TIMBRE AO FUNDO EM PAPEL COCHE TAMANHO A4	STM	300,00	R\$ 1,33	R\$ 399,00
19	M² DE ADESIVOS DE ADVERTÊNCIAS / CONCIENZIIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO – COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	STM	30,00	R\$ 29,73	R\$ 891,90
20	M² DE ADESIVOS P/ VEÍCULOS (C/ TEMAS DIVERSOS DE CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO) - COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	STM	30,00	R\$ 32,84	R\$ 985,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

21	M² DE LONA PARA BANNERS E FAIXAS DE ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO – COM ARTE, IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS PARA PENDURAR, MATERIAL COM MÁXIMA RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E UMIDADE.	STM	80,00	R\$ 33,32	R\$ 2.665,60
22	M² DE LONA PARA FACHADA – COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	STM	40,00	R\$ 33,56	R\$ 1.342,40
23	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO 4 VIAS	STM	10.000,00	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
24	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO (SULFITE 180G)	STM	1.000,00	R\$ 0,40	R\$ 400,00
25	PANFLETOS - ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO – PAPEL COUCHÉ 115G – COLORIDO	STM	1.000,00	R\$ 0,53	R\$ 530,00
26	FOLDER -ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO – PAPEL 150 G A4 – COLORIDO – COM DOBRAS	STM	1.000,00	R\$ 0,53	R\$ 530,00
27	CRACHAS COM CORDÃO PARA EVENTOS 10X20 CM	STM	500,00	R\$ 0,34	R\$ 170,00

Valor Total - R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 38/2019 e processo administrativo nº 58/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **FORMA PARCELADA**, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues nos locais determinados, mais especificamente a **comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Material de Consumo (materiais gráficos), objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuadas no **prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da

Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
185	06.002.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo
193	06.002.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
226	07.002.10.301.1002.2041	33.90.30.00	Mat de Consumo
232	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
237	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
243	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Mat de Consumo
245	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
285	07.002.10.304.1003.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
306	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo

343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
349	08.003.08.243.0803.6054	33.90.30.00	Mat de Consumo
460	08.003.08.243.0805.6174	33.90.30.00	Mat de Consumo
364	09.001.20.608.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
405	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
428	14.001.18.541.1801.2143	33.90.30.00	Mat de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 18 de setembro de 2019.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal

EDNEIA AUGUSTA SILVA
Contratante

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº.38/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS GRÁFICOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ESPORTES, CONSELHO TUTELAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: **VALTEIR DUTRA DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.947.478/0001-84, com sede na Rua B-1532, Parque Industrial ,cep.86845-000 , na cidade de Grandes Rios Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Valteir Dutra da Silva, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.944.103-9 e inscrito no CPF/MF nº 565.777.709-30, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa s/n, na cidade de Grandes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

Rios – Estado do Paraná, CEP.86845-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BLS. ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO / DIABÉTICOS / GESTANTES – (F/9 – SULFITE 56GR – 100x1 – F/V)	RIOGRÁFICA	UNID	10,00	3,0780	30,78
2	BLS. ATEND. MÉDICO AMB. DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA (F/9 – SULFITE 75GR. – F/V)	RIOGRÁFICA	UNID	50,00	6,2800	314,00
3	BLS. ATESTADO MÉDICO – (F/18 – SULFITE 56GR – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	10,00	5,1300	51,30
4	BLS. BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL (F/9 – SULFITE 75GR)	RIOGRÁFICA	UNID	1.000,00	0,0800	80,00
5	BLS. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (F/12 – SULFITE 56GR – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	10,00	8,0700	80,70
6	BLS. CONTROLE DE VACINAS – (F/36 – SULFITE 56GR. – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	10,00	7,3600	73,60
7	BLS. FICHA B - ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS / GESTANTE / HIPERTENSOS (F/V) – (F/9 – SULFITE 75GR. – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	10,00	8,2400	82,40
8	BLS. FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE (F/9 – SULFITE 56GR – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	5,00	11,8500	59,25
9	BLS. FICHA DE VISITA (F/18 – SULFITE 56GR. – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	50,00	5,6200	281,00
10	BLS. GUIA DE ENCAMINHAMENTO (F/18 – SULFITE 56GR. – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	30,00	4,2300	126,90
11	BLS. LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - (F/9 – SULFITE 75GR – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	5,00	11,8500	59,25
12	BLS. LAUDO P/ SOLICITAÇÃO/AUT. DE PROCEDIMENTO AMB. - F/9 –	RIOGRÁFICA	UNID	5,00	11,8500	59,25

	SULFITE 56GR – 100x1)					
13	BLS. RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (F/12 – SULFITE 56GR. / SUPER BOND 56GR. – 50x2)	RIOGRÁFICA	UNID	200,00	4,8000	960,00
14	BLS. NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B – (F/24 – SUPER BOND AZUL – 10x1)	RIOGRÁFICA	Unidad	300,00	1,7600	528,00
15	BLS. RECEITA MÉDICA (F/15 – SULFITE 56GR. – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	500,00	2,9400	1.470,00
16	BLS. REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA - (F/9 – SULFITE 75GR – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	50,00	6,1900	309,50
17	BLS. REGISTRO DE ALTA A PEDIDO (F/12 – 50x2 – SULFITE 56GR / SUPER BOND 56GR)	RIOGRÁFICA	UNID	10,00	8,2000	82,00
18	BLS. RELATÓRIO DE OPERAÇÃO - (F/9 – SULFITE 56GR – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	5,00	11,8500	59,25
19	BLS. REQUISICÃO DE EXAMES (F/24 – SUPER BOND VERDE)	RIOGRÁFICA	UNID	100,00	2,9500	295,00
20	BLS. REQUISICÃO DE EXAMES (F/9 – SULFITE 75GRG – 100x1)	RIOGRÁFICA	UNID	20,00	6,6400	132,80
21	BLS. REQUISICÃO ODONTOLÓGICA – (F/36 – SULFITE 56GR / JORNAL – 50x2)	RIOGRÁFICA	UNID	20,00	4,4900	89,80
22	CARIMBOS ESPECIAL - AUTOMÁTICO (MED. 18,0x47,0)	RIOGRÁFICA	UNID	10,00	22,6700	226,70
23	CARIMBOS ESPECIAL - AUTOMÁTICO (MED. 23,0x59,0)	RIOGRÁFICA	UNID	10,00	28,0100	280,10
24	CARIMBOS ESPECIAL - AUTOMÁTICO (MED. 40,0x40,0)	RIOGRÁFICA	UNID	3,00	30,1900	90,57
25	CARIMBOS SIMPLES (MED. 20,0x65,0)	RIOGRÁFICA	UNID	5,00	11,9400	59,70
26	CARIMBOS SIMPLES (MED. 40,0x40,0)	RIOGRÁFICA	UNID	5,00	12,6000	63,00
27	CARIMBOS SIMPLES (MED. 50,0x80,0)	RIOGRÁFICA	UNID	5,00	18,4700	92,35
28	CARTÃO DE CDI (CARTÃO)	RIOGRÁFICA	UNID	1.000,00	0,0500	50,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

	CONTROLE DE PACIENTE) – (F/64 – SULFITE 180GR. – F/V)					
29	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO / NATALIDADE / PUERICULTURA / PRESSÃO ARTERIAL / MED. CONTÍNUO (F/18 - SULF. 180G)	RIOGRÁFICA	UNID	2.000,00	0,1000	200,00
30	CARTAZES - ADVERTÊNCIAS / CONCIÊNCIAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO (MED. 62,0x46,0cm – PAPEL COUCHÊ 115G – COLORIDO)	RIOGRÁFICA	UNID	200,00	2,1600	432,00
31	CARTAZES - ADVERTÊNCIAS / CONCIÊNCIAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO (A-3 MED. 29,7x42,0) – PAPEL COUCHÊ 115G – COLORIDO)	RIOGRÁFICA	UNID	300,00	1,6100	483,00
32	COMPROVANTE DE VACINAS (10,0x5,0) SULF. 90G - COLORIDO	RIOGRÁFICA	UNID	2.000,00	0,0800	160,00
33	ENVELOPES (SACO 18,5x24,8) – (90GR – IMPRESSO)	RIOGRÁFICA	UNID	2.000,00	0,3100	620,00
34	ENVELOPES (SACO 24,0x34,0) - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA – (SULFITE 90GR – IMPRESSO)	RIOGRÁFICA	UNID	1.000,00	0,3500	350,00
35	ENVELOPES COMERCIAL (AGENDAMENTO) – (75GR – IMPRESSO)	RIOGRÁFICA	UNID	4.000,00	0,1300	520,00
36	ENVELOPES OFÍCIO (ELETROCARDIOGRAMA)	RIOGRÁFICA	UNID	1.000,00	0,1800	180,00
37	ENVELOPES OFÍCIO C/ JANELA PARA RESULTADOS LABORATORIAIS	RIOGRÁFICA	UNID	2.000,00	0,1700	340,00
38	ENVELOPES RAIO X (370x470cm)	RIOGRÁFICA	UNID	300,00	0,4000	120,00
39	FGA - FICHA GERAL DE ATENDIMENTO /	RIOGRÁFICA	UNID	2.000,00	0,2100	420,00

	CONSULTA (F/9 - SULF. 180G)					
40	FICHAS ODONTOLÓGICAS A – (F/16 – SULFITE 180GR. – F/V)	RIOGRÁFICA	UNID	2.000,00	0,1500	300,00
41	FLS. CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIOS E DOMÍLIOS (F/9 – SULFITE 75GR.) – e-SUS	RIOGRÁFICA	UNID	2.000,00	0,0700	140,00
42	FLS. FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (F/9 - SULFITE 75G - FRENTE/VERSO) e-SUS	RIOGRÁFICA	UNID	5.000,00	0,0700	350,00
43	FLS. FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (F/9 - SULFITE 75G - FRENTE/VERSO) e-SUS	RIOGRÁFICA	UNID	1.000,00	0,0800	80,00
44	FLS. FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (F/9 - SULFITE 75G - FRENTE/VERSO) e-SUS	RIOGRÁFICA	UNID	1.000,00	0,0800	80,00
45	FLS. FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (F/9 - SULFITE 75G) - e-SUS	RIOGRÁFICA	UNID	2.000,00	0,0700	140,00
46	FLS. FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (F/9 - SULFITE 75G - FRENTE/VERSO) e-SUS	RIOGRÁFICA	UNID	5.000,00	0,0700	350,00
47	FLS. FICHA DE CONTROLE DE VISITA (PSF) – (F/32 – SULFITE 180GR.)	RIOGRÁFICA	UNID	2.000,00	0,0600	120,00
48	FLS. FICHA DE VISITA DOMICILIAR (F/9 - SULFITE 75G) e-SUS	RIOGRÁFICA	UNID	5.000,00	0,0700	350,00
49	FLS. PROG. CONTR. FEBRE AMAR. E DENGUE (RES. TRAB. CAMPO) – (F/9 – SULFITE 75GR.)	RIOGRÁFICA	UNID	1.000,00	0,0800	80,00
50	FLS. PROG. DE CONTR. FEBRE AMARELA DENGUE (P. ENTOMOL.) – (F/9 – SULFITE 75GR)	RIOGRÁFICA	UNID	1.000,00	0,0800	80,00
51	FLS. RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL – (F/9 – SULFITE 75GR. – F/V)	RIOGRÁFICA	UNID	500,00	0,1100	55,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

52	FOLDER - ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO - PAPEL 150 G A4 - COLORIDO - COM DOBRAS	RIOGRÁFICA	UNID	500,00	0,6200	310,00
53	M² DE ADESIVOS DE ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO - COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	RIOGRÁFICA	M2	40,00	25,8000	1.032,00
54	M² DE ADESIVOS P/ VEÍCULOS (C/ TEMAS DIVERSOS DE CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO) - COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	RIOGRÁFICA	M2	40,00	28,5100	1.140,40
55	M² DE LONA PARA BANNERS E FAIXAS DE ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO - COM ARTE, IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS PARA PENDURAR, MATERIAL COM MÁXIMA RESISTÊNCIA A RAIOS SOLARES E UMIDADE.	RIOGRÁFICA	M2	40,00	28,9100	1.156,40
56	M² DE LONA PARA FACHADA - COM ARTE, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO (COLORIDO)	RIOGRÁFICA	M2	40,00	29,1000	1.164,00
57	PANFLETOS - ADVERTÊNCIAS / CONCIENTIZAÇÃO / INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO - PAPEL COUCHÉ 115G - COLORIDO	RIOGRÁFICA	UNID	2.000,00	0,3400	680,00
58	FICHA EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL (SULFITE 150 G - 4X4)	RIOGRÁFICA	UNID	2.000,00	0,2400	480,00

Valor Total - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção dos Departamentos de Saúde, Educação, Administração, Agricultura, Esportes, Conselho Tutelar e Assistência Social para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta(s) apresentada(s) na licitação pregão presencial nº 38/2019 e processo administrativo nº 58/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA PARCELADA, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues nos locais determinados, mais especificamente a comissão de recebimento de mercadorias durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Material de Consumo (materiais gráficos), objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

10.520/2002.

5.3 – A entrega dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuadas no **prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, mediante solicitação expedida pelo Departamento de Compras, entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- j) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- k) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação;
- p) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- r) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Orçamentários:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp
39	03.003.04.122.0300.2007	33.90.30.00	Mat de Consumo
185	06.002.12.361.1201.2030	33.90.30.00	Mat de Consumo

193	06.002.12.361.1201.2031	33.90.30.00	Mat de Consumo
226	07.002.10.301.1002.2041	33.90.30.00	Mat de Consumo
232	07.002.10.301.1002.2068	33.90.30.00	Mat de Consumo
237	07.002.10.301.1002.2190	33.90.30.00	Mat de Consumo
243	07.002.10.301.1002.2191	33.90.30.00	Mat de Consumo
245	07.002.10.301.1004.1043	33.90.30.00	Mat de Consumo
251	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00	Mat de Consumo
263	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
264	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00	Mat de Consumo
285	07.002.10.304.1003.2065	33.90.30.00	Mat de Consumo
289	07.002.10.304.1003.2192	33.90.30.00	Mat de Consumo
306	08.001.08.243.0805.2048	33.90.30.00	Mat de Consumo
331	08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00	Mat de Consumo
335	08.002.08.244.0803.2168	33.90.30.00	Mat de Consumo
338	08.002.08.244.0803.2175	33.90.30.00	Mat de Consumo
341	08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00	Mat de Consumo
343	08.002.08.244.0803.2193	33.90.30.00	Mat de Consumo
346	08.002.08.244.0803.2194	33.90.30.00	Mat de Consumo
349	08.003.08.243.0803.6054	33.90.30.00	Mat de Consumo
460	08.003.08.243.0805.6174	33.90.30.00	Mat de Consumo
364	09.001.20.608.3101.2057	33.90.30.00	Mat de Consumo
405	12.001.27.813.3401.2034	33.90.30.00	Mat de Consumo
428	14.001.18.541.1801.2143	33.90.30.00	Mat de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019

Edição Nº: 1835

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a

elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 18 de setembro de 2019.

Antonio Claudio Santiago
Prefeito Municipal
Contratante

VALTEIR DUTRA DA SILVA & CIA LTDA-Contratada
Valteir Dutra da Silva- Representante Legal.

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF